

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017/2016



EDIÇÃO Nº 955 - EXTRA PALMAS-TO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

Sumário:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO 2



A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no [link: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/](https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/) com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR. <https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

ATO CONJUNTO PGJ-CGMP Nº 003/ 2020

Estabelece, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins - MPTO, medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, em especial regime diferenciado de teletrabalho

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e V do art. 17 e inciso IV do art. 35, ambos da Lei Complementar Estadual nº 51, de 2 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO o teor dos atos PGJ N.º 036, 045 e 046/2020, diante dos derradeiros fatos que comprovam a infecção no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria conjunta nº. 001, de 13 de março de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus - COVID-19, elaborado pelo Ministério da Saúde, na qual situa no momento o Brasil no nível de resposta 3 - "emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN)", na fase de mitigação, com a restrição de atividades e outras medidas preventivas emanadas das autoridades sanitárias a nível federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade das atividades do MPTO, a fim de assegurar a prestação dos serviços públicos prestados, sem prejuízo, porém, de resguardar a saúde e o bem-estar de todos aqueles que circulam pelas dependências da instituição, contribuindo desta forma para os resultados epidemiológicos pretendidos;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviço mediante trabalho remoto;

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender, em caráter excepcional, o expediente presencial em todas as unidades administrativas e Órgãos de Execução, de 1º e 2º instâncias, do Ministério Público do Estado do Tocantins- MPTO, no âmbito da capital e interior, até ulterior deliberação.

§ 1º No referido período, as unidades a que se refere o caput atuarão em regime diferenciado de Teletrabalho, cabendo ao gestor ajustar o sistema de ponto eletrônico.

§ 2º Estão suspensas as sessões e reuniões presenciais dos Órgãos colegiados da Administração Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, até ulterior deliberação.

§ 3º Estão suspensos os atos relacionados aos acordos de não persecução penal.

Art. 2º O Ministério Público do Estado do Tocantins manterá a regularidade das suas atividades, a fim de assegurar a prestação dos serviços públicos, por seus órgãos de execução, bem como de suporte administrativo.

Parágrafo único. O MPTO continuará promovendo o atendimento ao público na forma do Ato nº 046/2020.

Art. 3º O regime diferenciado de teletrabalho deverá necessariamente ser realizado na localidade onde está situada a unidade de lotação do membro e do servidor, salvo hipótese de residência fora da comarca, devidamente autorizada, e consistirá

no exercício remoto das atividades funcionais, devendo estar disponível por meio de recursos tecnológicos.

§ 1º Os membros devem estar acessíveis durante os dias úteis para realização de atendimento presencial urgente, inclusive na unidade de exercício simultâneo, cabendo a Corregedoria Geral do Ministério Público a aplicação das medidas disciplinares, no caso de descumprimento do presente Ato.

§ 2º Os servidores devem estar acessíveis durante os dias úteis, pelo período de 6 (seis) horas diárias, conforme ajustado com a chefia imediata, cabendo aos membros do Ministério Público e chefes imediatos definir como se efetivará o trabalho remoto dos servidores vinculados à sua unidade, estabelecendo as atividades e metas a serem desempenhadas.

Art. 4º Caberá aos membros do Ministério Público e chefes imediatos definir o sistema de rodízio para a realização das atividades presenciais urgentes, no horário das 12 às 16 horas, garantindo a presença de, pelo menos, um servidor na respectiva unidade.

§ 1º Nas sedes com mais de dois promotores de Justiça, a organização do rodízio será realizada pelo respectivo coordenador.

§ 2º Nas unidades onde o número de servidores inviabilizar o sistema de rodízio (apenas um servidor), o chefe imediato deverá estabelecer como se dará o atendimento presencial emergencial, podendo adotar o regime de sobreaviso, com a disponibilização de contato de telefone e e-mail.

§ 3º O chefe imediato deverá encaminhar à Diretoria-Geral a escala dos servidores que atuarão em sistema de rodízio de que trata este Ato.

Art. 5º Membros e servidores das unidades de suporte administrativo atuarão em Regime Diferenciado de Teletrabalho, cabendo ao responsável da unidade administrativa organizar a forma como se efetivará o referido regime, bem como o sistema de rodízio, quando for o caso, para a realização das atividades presenciais, no horário das 12 às 16 horas.

Art. 6º Nos finais de semana e feriados aplica-se o disposto no Ato nº 034/2020, que dispõe sobre o regime de plantão ministerial, que permanece inalterado.

Art. 7º Os estagiários forenses e não forenses deverão ser dispensados pela chefia imediata.

Art. 8º A Diretoria-Geral deverá informar as empresas contratadas quanto à necessidade de adequação ao novo regime de trabalho, observada as regras estabelecidas neste Ato, quando possível.

Art. 9º Ficam suspensas a realização de eventos nas dependências do MPTO e a designação de membro ou servidor para participar de eventos em que haja aglomeração de pessoas, salvo os indispensáveis para realização da atividade-fim de natureza urgente.

Art. 10. O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação (DTMI) deverá auxiliar as demais unidades do Ministério Público quanto à realização de videoconferência para reuniões e uso de ferramentas necessárias à consecução das atividades-meio e fim.

Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto neste Ato serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça e Corregedoria-Geral.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de março de 2020.

Maria Cotinha Bezerra Pereira Marco Antônio Alves Bezerra
Procuradora-Geral de Justiça Corregedor-Geral do Ministério Público



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Subprocurador-Geral de Justiça

CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA
Chefe de Gabinete da P.G.J.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA
Promotor de Justiça Assessor do P.G.J.

CYNTHIA ASSIS DE PAULA
Promotora de Justiça Assessor da P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora de Justiça

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Membro

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral Substituto

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Coordenador

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais - AOPAO

EMANUELLA SALES SOUSA OLIVEIRA
Diretora



A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR.

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO, Fone: (63) 3216-7604
<https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>